



## INSTRUÇÕES PARA OS EXAMES\*

### Alunos

### 3. (...) Provas a realizar pelos estudantes

3.4. **Para efeitos de conclusão do ensino secundário**, os alunos realizam as provas/código das disciplinas constantes no seu plano de estudos, não sendo permitido fazer mais do que um exame nacional de uma mesma disciplina, ainda que as provas tenham um código diferente.

3.5. **Para efeitos exclusivos de acesso ao ensino superior** (provas de ingresso), todos os alunos podem prestar exame de disciplinas não constantes do seu currículo.

3.6. Para efeitos de acesso à 1ª fase de candidatura ao ensino superior, não são consideradas as provas com igual designação ainda que com código diferente realizadas na 2ª fase, desde que já tenham sido prestadas na 1ª fase dos exames nacionais – Exemplo: 501 Alemão e 801 Alemão.

3.8. Quando o aluno interpuser recurso da avaliação, no final do 3º período, que o impede de se apresentar a exame, pode realizar a prova condicionalmente ficando a validação e divulgação do resultado dependente da decisão favorável do recurso.

### 4. Material específico autorizado

4.4 Durante a realização das provas de exame, os estudantes apenas podem usar o material autorizado nas informações-Exame, emitidas pelo GAVE, devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.

#### 4.4.2 Máquinas de calcular:

- a) Matemática A (Prova 635), Matemática B (Prova 735), Matemática Aplicada às Ciências Sociais (Prova 835) e Física e Química A (715) – Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício circular S-DGIDC-DSDC-JNE/2010/5 de 25 de Fevereiro. (...)
- b) Economia A (712) e Geografia A (719) – Só pode ser utilizada uma máquina de calcular não alfanumérica e não programável.



**NOTA:** Todo o aluno que se candidate a exame e possua uma máquina calculadora que seja susceptível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverá, até 28 de Maio, impreterivelmente, solicitar na escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma nas provas de exame referidas. Nesta situação, a escola deve passar declaração a ser entregue ao aluno, ficando uma cópia arquivada no estabelecimento de ensino.

### **ATENÇÃO**

Sempre que o estudante se apresente a exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é permitido ao estudante o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **modelo 03/JNE/ES**. No entanto, na situação referida ou em casos excepcionais em que a máquina de calcular se avaria, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, devendo o examinando preencher igualmente o **modelo 03/JNE/ES**, para arquivo na escola.

No primeiro caso, o **modelo 03/JNE/ES** é enviado ao Responsável do Agrupamento, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Presidência do JNE, para análise da situação e decisão final, informando simultaneamente a Coordenação Regional do JNE deste procedimento.

**Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

O estudante só pode levar para a sala de exame **uma única calculadora (no caso da calculadora TI Nspire só podem levar um teclado)**.

4.4.3 **Dicionários** – só é permitido o uso de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas **Informações/Exame** e de acordo com a tipologia aí prescrita, e ainda na situação mencionada no Ofício Circular – DGIDC/JNE/DSDC/2010/6, de 22 de Março.

## **8. Convocatória dos estudantes**

8.1 Os estudantes devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

8.2 A chamada faz-se 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas (...).



8.3 Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame sem constar da pauta e a situação indiciar erro administrativo, deve ser sempre admitido à prestação da prova a título condicional, procedendo-se de imediato à clarificação da situação escolar do aluno.

## 9. Identificação dos estudantes

9.1 Os estudantes não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão** ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia. O Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

9.2 Os estudantes nacionais ou estrangeiros que não disponham de bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência ou o passaporte ou documento de identificação utilizado no país em que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no acto de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola onde efectuaram a inscrição com o número interno de identificação que lhes foi atribuído (...).

## 10. Atraso na comparência dos estudantes

10.1 O atraso na comparência dos estudantes às provas não pode ultrapassar 15 minutos após a hora de início da mesma. A estes estudantes não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

## 12. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

12.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o estudante deve inscrever:

a) **na parte destacável:**

- o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- o número do bilhete de identidade/cartão de cidadão e respectivo local de emissão;
- assinatura, conforme o Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão;
- o nome e código da prova que se encontra a realizar – ex: prova de Matemática B, código 735;
- o nome do estabelecimento de ensino em que se encontra a realizar a prova.

b) **a parte fixa:**

- de novo, o nome e código da prova que se encontra a realizar;



# ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALCOCHETE

Ano lectivo 2009/2010

- o curso do ensino secundário;
- a fase do exame (1.<sup>a</sup> ou 2.<sup>a</sup>)
- o número de páginas utilizadas na realização da prova, ainda que efectuada em diferentes tipos de papel de prova; (por exemplo Desenho A e Geometria Descritiva A)
- versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro seguinte, conforme enunciado distribuído:

<b>Biologia e Geologia – 10º/11º anos</b>	<b>7 0 2</b>
<b>Economia A – 10º/11º anos</b>	<b>7 1 2</b>
<b>Física e Química A – 10.º/11.º anos</b>	<b>7 1 5</b>
<b>Geografia A – 10.º/11.º anos</b>	<b>7 1 9</b>
<b>Matemática A – 12.º ano</b>	<b>6 3 5</b>
<b>Português – 12.º ano</b>	<b>6 3 9</b>

NOTA: Caso haja rasura no preenchimento do cabeçalho (fixo e destacável), a alteração registada tem que ficar legível. Esta alteração deve também ser registada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas dos professores vigilantes e do aluno.

PROVA DE EXAME NACIONAL	
ANO LECTIVO ____/____	
<b>A PREENCHER PELO ESTUDANTE</b>	
NOME COMPLETO _____	
BILHETE DE IDENTIDADE Nº <input type="text"/>	EMITIDO EM (LOCALIDADE) _____
ASSINATURA DO ESTUDANTE _____	
PROVA DE _____	CÓDIGO <input type="text"/>
ANO DE ESCOLARIDADE _____	FASE/CHAMADA _____
REALIZADA NO ESTABELECIMENTO DE ESINO _____	
PROVA DE _____	CÓDIGO <input type="text"/>
ANO DE ESCOLARIDADE _____	FASE/CHAMADA _____
NÚMERO DE PÁGINAS UTILIZADAS <input type="text"/>	
<b>A PREENCHER PELA ESCOLA</b>	
Nº CONVENCIONAL <input type="text"/>	
Nº CONVENCIONAL <input type="text"/>	
<b>A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR</b>	
CLASSIFICAÇÃO EM PERCENTAGEM <input type="text"/> ( _____ ) POR CENTO	
CORRESPONDENTE AO NÍVEL <input type="checkbox"/> ( _____ )	
CLASSIFICAÇÃO DE <input type="text"/> PONTOS ( _____ )	
CORRESPONDENTE A <input type="text"/> VALORES ( _____ ) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES	
ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____	
OBSERVAÇÕES _____	
DATA ____/____/____	
<b>ATENÇÃO</b> NÃO ESCRVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DESTA PROVA SOB PENA DESTA SER ANULADA	
<b>COTAÇÕES</b>	
Nº CONFIDENCIAL DA ESCOLA <input type="text"/>	



12.2. Os estudantes nacionais ou estrangeiros que não disponham de bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas devem registar, no local destinado ao número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência “número interno”.

**ATENÇÃO:** Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) são **cotadas com 0 (zero)** pontos todas as questões de escolha múltipla.

### 13. Advertências aos estudantes

(...)

- a) **Não podem escrever o seu nome em qualquer outro local** das folhas de resposta, para além dos mencionados no n.º 12;
- b) Não podem também escrever comentários despropositados, nem mesmo invocar matéria não leccionada;
- c) Só podem usar caneta/esferográfica de tinta indelével azul ou preta;
- d) **Não podem utilizar fita ou tinta correctora** para correcção de qualquer resposta;
- e) **A utilização do lápis** só é permitida nas provas de Desenho A e Geometria Descritiva A, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/ esferográfica nos textos escritos. Nas provas de Matemática A, Matemáticas e MACS, a utilização do lápis só è permitida nos itens que envolvam construções que impliquem a utilização de material de desenho.
- f) Devem utilizar a **língua portuguesa** para responder às questões das provas de exame. Exceptuam-se, obviamente, as disciplinas de Língua Estrangeira.
- g) O **uso de dicionário** para interpretação do enunciado ou apoio da resposta não é permitido, salvo nas situações especiais previstas no Ofício-Circular-DGIDC/JNE/DSDC/2010/6, de 22 de Março.
- f) **Não podem abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

### 16. Duração da prova:

16.1. As provas de Exame Nacional têm a duração de 120 minutos + 30 minutos de tolerância, excepto nas disciplinas de Matemática A, Matemática B, MACS, Desenho A e Geometria Descritiva A que têm a duração de 150 minutos+30 minutos de tolerância.



As provas de Exame de Equivalência à Frequência não têm tolerância.

16.4. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância, só podem abandonar a sala no fim da mesma.

## 22. Fraudes

22.1 Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que, no decurso da realização da prova de exame, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

## 24. (...) folhas de resposta

24.2 As folhas de rascunho não são recolhidas, já que, em caso algum, podem ser objecto de classificação.

24.3 Os estudantes podem levar da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova.

## 26. Documento comprovativo da presença

Pode ser passado documento comprovativo da presença do estudante na prova (...) mediante solicitação, ao Secretariado de Exames, efectuada pelo estudante no dia da sua realização.

## 30. Admissão à realização de exame na 2ª Fase

30.1. Os alunos que não comparecerem ou reprovarem na 1.ª fase dos Exames Nacionais não necessitam de se reinscrever para a realização do exame na 2.ª fase, uma vez que são admitidos automaticamente a esta última fase.

30.3. Os alunos que se inscreveram para exame num determinado tipo de prova e pretendam realizar outro tipo de exame na 2.ª fase têm de efectuar nova inscrição.

30.4. Os alunos que pretendem realizar Provas de Equivalência à Frequência ou Exames Nacionais de disciplinas em que não houve inscrição na 1ª fase **ou** em que não foram admitidos a exame e ainda para melhoria de classificação de exames que já tenham sido efectuados na 1ª fase **têm obrigatoriamente** que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2ª fase.

30.5 Os alunos que realizam exame exclusivamente como prova de ingresso e pretendam repetir o exame na 2ª fase têm também que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2ª fase.



## **56. Possibilidade de reapreciação das provas**

56.1. É admitida a reapreciação das provas de exame de cuja resolução haja registo em papel ou produção de trabalho tridimensional.

56.2. Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências, só é passível de reapreciação a parte escrita.

## **57. Efeitos da apresentação do pedido de reapreciação**

57.1. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização a título provisório para efeitos de introdução do processo de candidatura ao ensino superior.

57.2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.

57.3. Se a reapreciação implicar a reprovação do aluno que já obtivera aprovação com base na classificação da correcção, é atribuída a classificação mínima que possibilite a aprovação do aluno, para efeitos exclusivos de conclusão do ensino secundário. Para efeitos de candidatura ao ensino superior, é sempre considerada a classificação que resultar da reapreciação.

## **58. Fases do processo de reapreciação**

No processo de reapreciação, há a considerar duas fases distintas:

- a) A da consulta das provas, que se destina a permitir que o estudante possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A da reapreciação propriamente dita, que tem início quando o estudante, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

## **59. Pedido de consulta da prova**

59.1. O requerimento de consulta da prova (Modelo 10/JNE/ES), feito pelo encarregado de educação ou pelo próprio examinando quando maior, deve ser sempre dirigido ao Director do estabelecimento de ensino onde foram afixados os resultados do exame.

59.2. O requerimento é apresentado no prazo de **dois dias úteis** após a publicação da respectiva classificação, em duplicado, servindo este de recibo a devolver ao requerente.



## 60. Realização da consulta

60.1 No prazo máximo de **dois dias úteis** após a entrega do requerimento devem ser facultados aos estudantes o enunciado da prova com as cotações, os critérios de classificação e a fotocópia da prova realizada (mediante o pagamento dos encargos).

## 61. Formalização do pedido de reapreciação

Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da mesma, deve apresentar requerimento, nos **dois dias úteis seguintes** à data em que a prova lhe foi facultada, em impresso próprio Modelo 11/JNE/ES dirigido à Presidente do JNE.

61.1. No requerimento, feito em **duplicado**, devem ser indicados o nome da disciplina e o código da prova a que respeita o pedido de reapreciação.

61.2. Os serviços administrativos procedem à cobrança da quantia de € 15, emitindo o correspondente recibo (número 30.1 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário).

61.3. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 12/JNE/ES (eventualmente também em folhas de continuação de Modelo 12-A/JNE/ES), a qual indica os motivos que justificam o pedido de reapreciação, podendo ainda o estudante anexar pareceres e relatórios que melhor o fundamentem, tendo em conta o anonimato da autoria destes pareceres e relatórios.

61.4. Quando forem apresentados documentos de alegação noutra suporte, o Modelo 12/JNE/ES serve de rosto da demais documentação.

61.5. **A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, ou a existência de vício processual. A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade ou às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como a classificação necessária para conclusão do ensino secundário e para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação** (nº 30.3 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário).



## ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALCOCHETE

Ano lectivo 2009/2010

61.7. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre o erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o modelo 11-A/JNE/ES devidamente preenchido. Neste caso, não há lugar a alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia (nº 30.5 do Regulamento dos Exames do Ensino Secundário).

\* A numeração é a do documento Norma 02/ES/2009, do Ministério da Educação, Júri Nacional de Exames.

O Secretariado de Exames

---

A Directora

---